

DECRETO N° 10.950 DE 10 DE MARÇO DE 2008

(Publicado no Diário Oficial de 11/03/2008)

Altera o art. 72 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico – FUNDESE, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 72 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico- FUNDESE, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 72

Parágrafo único. Para os empreendimentos de relevante interesse social e econômico, localizados na região do semi-árido, enquadrados na alínea b, do inciso I deste artigo, o Conselho Deliberativo do FUNDESE fixará as condições, o período de abrangência dos encargos financeiros, incorridos ou a incorrer, bem como o prazo da equalização, este limitado a 15 (quinze) anos.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de março de 2008.

JAQUES WAGNER
Governador

Eva Maria Cellia Dal Chiavon
Secretária da Casa Civil

Carlos Martins Marques de Santana
Secretário da Fazenda

Rafael Amoedo Amoedo
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Ronald de Arantes Lobato
Secretário do Planejamento

Geraldo Simões de Oliveira
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Márcio Meirelles
Secretário de Cultura

Antonio Carlos Batista Neves
Secretário de Infra-Estrutura